



PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA 09/06/2025

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 017/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 018/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 204/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar Professor Léo.
- Indicação nº 206/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Indicação nº 207/2025 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Maciél.
- Indicação nº 209/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 210/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 211/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 212/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 213/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 214/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 215/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 216/2025 de iniciativa dos Vereadores Fernandinho, Esiquiel Franco e Joéliton Leal.
- Indicação nº 217/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 218/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 219/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 220/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 198/2025 de iniciativa dos Vereadores Fernandinho, Joéliton Leal e Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 199/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Requerimento nº 200/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 203/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 204/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Requerimento nº 205/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 206/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Requerimento nº 207/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 208/2025 de iniciativa de todos os Vereadores.
- Requerimento nº 209/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 210/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 211/2025 de iniciativa dos Vereadores Déia Teodoro e Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 212/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 213/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Moção nº 006/2025 – Moção de Aplausos.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 010/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação Com Emenda).
- Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).

OFÍCIO N.º 014/2025

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº017/2025 de 05 de junho de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminha o Projeto de Lei nº017/2025 de 05 de junho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$586.275,34 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

**PROJETO DE LEI N.º 017/2025.
DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

SÚMULA: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$586.275,34 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$586.275,34 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Malha Viária

15.452.42.2035.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$300.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.42.2035.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$286.275,34

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Implantação e Expansão de Calçadas

15.451.42.1062.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$300.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.42.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$286.275,34



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 017/2025.
DE 05 DE JUNHO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **17/2025**, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$586.275,34(quinientos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositiva, as alterações são necessárias para a garantia da efetiva entrega de bens e serviços . Assim garantindo que as demandas da população sejam atendidas, conforme explicitado nos processos nº 14461/2025 (protocolo cloud betha) número único NF4.DHD.NRZ-DQ e nº 28358/2025 (protocolo cloud betha) número único SJW.7QB.ZMK-ZO.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 017/2025; Súmula: "Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$586.275,34(quinzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)."	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 06/2025	Fim: 12/2025	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Suplementa Orçamento	(+) 586.275,34		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 586.275,34		
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025	0,00	708.397.235,58	0,00%
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar de apenas de suplementação por anulação de dotação.			
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos Financeiros vinculados a Fonte de recursos: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto nas leis: Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 1825/2024;			

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 7.651/2025

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 017/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 7.651/2025



**PROJETO DE LEI Nº 018/2025
DE 05 DE JUNHO DE 2025**

Súmula: “Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande/PR., o Rodeio Crioulo promovido pelo “CTG Fazenda Rio Grande”, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande, Pr., o Rodeio Crioulo promovido pelo “CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Fazenda Rio Grande”, realizado anualmente.

Parágrafo único: A data para a realização do Rodeio Crioulo previsto no *caput* deste artigo seguirá o calendário anual do MTG/PR (Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná)

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, a dar o apoio necessário para a realização e organização do Rodeio Crioulo previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, se houver, serão suportadas através de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica revogada a Lei 121/2002, de 12 de Julho de 2002, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

***Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilmar José Petry**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 018/2025 tem como objetivo tornar o Rodeio Crioulo promovido anualmente pelo “Centro de Tradições Gaúchas Fazenda Rio Grande”, como evento oficial do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

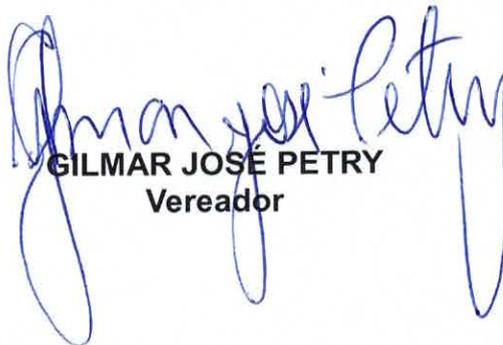
Destaca-se que, a inclusão do Rodeio Crioulo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande possibilitará que a Prefeitura Municipal, através da Secretaria e de seus órgãos competentes possam dar o apoio necessário para a realização deste evento.

Importante salientar que, o Rodeio Crioulo atrai inúmeras famílias apaixonadas por esta tradição, e também, conta com a participação de Centros de Tradições Gaúchas de vários Estados da Federação, proporcionando assim, uma movimentação no comércio em geral, como hotéis, lojas de roupas típicas, restaurantes, postos de combustíveis, feirantes, dentre outros.

Ainda, o CTG Fazenda Rio Grande, além de realizar anualmente o Rodeio Crioulo previsto nesta Lei, promove semanalmente de forma gratuita, aulas de danças tradicionais e demais atividades reforçando as tradições gaúchas, contando com a participação de crianças, jovens e idosos, tornando-se essencial para a comunidade em geral.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores, membros desta Colenda Casa de Leis para a aprovação deste importante Projeto de Lei, para viabilizar o apoio necessário pelo setor público a este evento, valorizando assim o trabalho e dedicação realizado pelos inúmeros voluntários que participam do CTG de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de junho de 2025.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 204/2025

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, para que realize a instalação do piso modular na Praça dos Guris – Av. Estados Unidos em frente ao Nº 818 – Bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Segundo relatos dos munícipes que utilizam a praça para a prática de esportes, a quadra que tem atualmente para a prática do basquete estraga muito os tênis dos esportistas, o que acaba causando um prejuízo muito grande para os mesmos, por isso é de extrema importância que o pedido venha a ser atendido.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2025.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:042419
66977

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.06.03
15:31:41 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 206/2025

INDICAÇÃO

A vereadora Marilda Garcia que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo a instalação de um **portal de boas-vindas** nas principais entradas do município de Fazenda Rio Grande, nos moldes do que já é adotado em diversas cidades.

JUSTIFICATIVA

A instalação de um portal de boas-vindas nas entradas da cidade é uma ação simples, porém de grande impacto simbólico e visual. Cidades que adotam esse tipo de estrutura conseguem transmitir uma imagem mais acolhedora e organizada, além de reforçar a identidade do município perante moradores e visitantes.

No caso de Fazenda Rio Grande, o portal poderá se tornar um marco de entrada, contribuindo para a valorização do espaço urbano, incentivando o turismo e fortalecendo o sentimento de pertencimento da população. Trata-se de uma medida que alia funcionalidade, estética e valorização do município.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



INDICAÇÃO Nº 207/2025

INDICAÇÃO

Os **Vereadores Professor Léo e Maciel**, que esta subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Defesa Social – Departamento da FAZTRANS**, para que realize as melhorias na Av. Estados Unidos nº 956, em frente ai CMEI Zilda Arns – Bairro Nações.

- a) Colocação de placa de proibido estacionar;
- b) Pintura de faixas laterais e da lombada;
- c) Uma placa de travessia elevada.

JUSTIFICATIVA

Segundo relatos de moradores que nos procuraram, relatam que quando é o horário de entrada e saída os dois lados da rua em frente ao cmei ficam carros estacionados, dificultando o acesso de quem precisa transitar no local, além de não ter uma travessia elevada para trazer mais segurança as crianças, é de extrema urgência que o pedido venha a ser atendido.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
66977

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.06.05
13:33:42 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR

Anderson R Maciel
MACIEL

VEREADOR(PL)



INDICAÇÃO Nº 209/2025

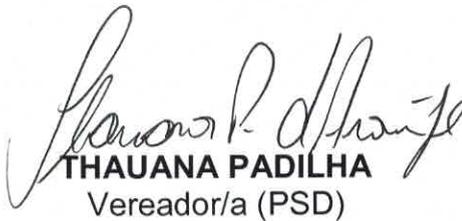
INDICAÇÃO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que seja realizado no Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande os exames de Endoscopia e Colonoscopia.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação busca melhorar os atendimentos para esses exames que hoje são realizados fora do nosso município e muitas vezes a pessoa que vai realizar o exame não tem condições de levar um acompanhante, sendo esses exames realizados aqui pacientes poderiam ter um atendimento com menos deslocamento e mais humanizado.

Fazenda Rio Grande 04, de junho de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº 210/2025

INDICAÇÃO

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, que seja realizada a devida sinalização viária da Rua Santo Antônio, no Bairro Santa Terezinha, neste Município. A presente proposição é fruto de diversas solicitações encaminhadas por moradores da região, preocupados com o número elevado de acidentes de trânsito registrados na referida via.

JUSTIFICATIVA

A Rua Santo Antônio possui intenso fluxo de veículos e pedestres e carece de sinalização vertical e horizontal, o que vem contribuindo para situações de risco e insegurança.

Diante disso, é imprescindível que o Poder Executivo promova a instalação de placas indicativas, pintura de faixas de pedestres, implantação de redutores de velocidade e demais dispositivos previstos na legislação de trânsito, a fim de garantir maior organização do tráfego e, sobretudo, a segurança da população local. Ressalte-se que a adoção dessas medidas atende ao princípio da prevenção e do interesse público, promovendo a redução de acidentes e a preservação da vida. Contando com a costumeira atenção e sensibilidade do Executivo, solicito a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

MACIÉL

Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº 211/2025

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente a Empresa **Inova**, transportadora de Lixo, responsável pela coleta de resíduos no município, para que sejam tomados os devidos cuidados quanto à separação do lixo comum e do lixo reciclável durante a coleta domiciliar no bairro Jardim Veneza.

Conforme relatos de diversos moradores do referido bairro, o caminhão responsável pela coleta tem realizado o recolhimento sem distinção entre os resíduos recicláveis e os resíduos comuns, o que compromete gestão adequada dos resíduos sólidos no município.

JUSTIFICATIVA

O correto manuseio e transporte dos resíduos domiciliares é fundamental para promover a sustentabilidade ambiental e a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis. A coleta conjunta do lixo comum com os recicláveis anula o esforço da população que separa corretamente os resíduos, além de gerar impactos negativos no meio ambiente e sobrecarregar os aterros sanitários.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

Esiquiel
Franco
ESQUIEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2025.06.04
14:45:25 -03'00'



INDICAÇÃO Nº 212/2025

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretária competente, que seja feita a colocação de lixeiras na Praça Pelezinho localizada na Rua Rio Iguaçu esquina com a rua Rio Tejo no Bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

A ausência de lixeiras dificulta o descarte correto do lixo por parte dos frequentadores, contribuindo para a poluição e atraindo animais vetores de doenças, a instalação de lixeiras estratégicas, preferencialmente com compartimentos para coleta seletiva, incentivaria a população a adotar práticas mais sustentáveis e manter o espaço limpo e agradável.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Vereadora
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 213/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a pintura de sinalização de proibição de estacionamento em um dos lados da Rua Sucupira, situada no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa melhorar a fluidez do trânsito e garantir maior segurança na Rua Sucupira, uma via que, apesar de estreita, vem recebendo tráfego intenso e estacionamentos nos dois lados da via, o que compromete o acesso de veículos, pedestres e, principalmente, o trânsito de veículos maiores como ambulâncias, caminhões de coleta e viaturas de emergência.

A demarcação de proibição de estacionamento (linha amarela) em um dos lados da via contribuirá significativamente para a organização do tráfego local, diminuindo os riscos de acidentes, reduzindo congestionamentos e facilitando o deslocamento dos moradores e prestadores de serviço.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025



Joéliton Leal
Vereador PSD



INDICAÇÃO Nº 214/2025

INDICAÇÃO

O vereador que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja feita calçadas na rua são Pedro em frente ao numeral 700 próximo a praça Kokubo no bairro santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA

A Rua São Pedro, no bairro Santa Terezinha, é uma via importante que atende a uma grande demanda de pedestres, principalmente crianças e alunos de colégio. A implantação de calçadas nessa área é fundamental para:

- Garantir a segurança dos pedestres, evitando acidentes e lesões;
- Promover a acessibilidade e inclusão, permitindo que todos possam se locomover com dignidade e segurança;
- Melhorar a qualidade de vida dos moradores da região, proporcionando um ambiente mais seguro e agradável.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



INDICAÇÃO Nº 215/2025

O Vereador **Gilmar José Petry** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a implantação de travessia elevada para pedestres na Rua Rio Pinhão, numeral 94, Bairro Iguaçu, em frente ao Centro Estadual de Educação Profissional Erotides Ângelo Nichele, Bairro Iguaçu, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações dirigidas a este Vereador através dos moradores desta localidade e dos alunos que frequentam o CEEP para que seja viabilizada a implantação de travessia elevada para pedestres, uma vez que, a localidade supracitada possui grande fluxo de veículos que trafegam em alta velocidade, colocando em risco a segurança dos pedestres e motoristas que circulam diariamente pela referida via. A ausência desta travessia elevada tem sido motivo de grande preocupação para a comunidade e é essencial a adoção de medidas preventivas para evitar possíveis acidentes e garantir um trânsito mais seguro. Assim, a instalação deste dispositivo contribuirá significativamente para a redução da velocidade dos automóveis e para a preservação da integridade física dos pedestres.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025


GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 216/2025

INDICAÇÃO

Os vereadores que este subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo que seja nomeado o nome de uma rua em homenagem ao saudoso Seu Euclides Godoy, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade e ao município.

JUSTIFICATIVA

Euclides Godoy, filho de Dorilde Godoy, nasceu em 19 de outubro de 1948, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina.

Ainda em sua infância, seus pais decidiram mudar-se para a capital, em busca de melhores condições de vida. Enfrentando dificuldades financeiras e de trabalho, a família viveu por muitos anos de forma humilde, residindo em diversos bairros e morando de aluguel.

Com apenas 8 anos de idade, Euclides foi entregue a um orfanato, já que seus pais, com outros cinco filhos para criar, não possuíam mais condições de mantê-lo sob seus cuidados. Desde então, ele passou a contribuir com os afazeres do local, auxiliando na limpeza, entregando jornais e executando diversas outras tarefas até atingir a maioridade e deixar a Instituição.

Na vida adulta, Euclides casou-se com Maria Doralice Godoy, com quem construiu uma família sólida e teve cinco filhos. Maria Doralice veio a se aposentar como servidora pública na função de serviços gerais pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Euclides construiu sua trajetória profissional com dedicação à área de segurança. Iniciou sua carreira na Polícia Militar do Paraná, onde atuou por mais de um ano. Posteriormente, trabalhou em diversas empresas de vigilância, como a Veper, e chegou a prestar serviço como vigilante em agências bancárias.

Por volta dos seus 50 anos de idade, mudou-se definitivamente para o município de Fazenda Rio Grande, local onde decidiu permanecer até o fim de sua vida. Ali, dedicou-se com empenho à criação de seus filhos, que, inspirados por seu exemplo, seguiram caminhos na vida pública e profissional: quatro tornaram-se servidores públicos e um técnico em segurança do trabalho na iniciativa privada.

Durante muitos anos, Euclides atuou como vigilante na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, tornando-se uma figura conhecida e querida na comunidade local.



Em 2008, candidatou-se ao cargo de vereador de Fazenda Rio Grande. Apesar de não ter sido eleito, sentiu-se honrado e grato pelo apoio recebido por parte daqueles que acreditaram em seu trabalho e compromisso com a cidade.

Ao longo de sua trajetória, cultivou amizades sinceras, entre elas uma grande amizade com o atual vereador Fernandinho, por quem sempre teve profunda consideração, respeito e admiração.

Euclides aposentou-se em 2013, pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande, encerrando sua jornada profissional com dignidade. Faleceu em

1º de abril de 2022, aos 73 anos, em decorrência de problemas de saúde, deixando um legado de luta, honestidade e amor à família.

Foi sepultado no cemitério da Igreja Ucraniana do Passo Amarelo, com o sentimento de dever cumprido.

Fazenda Rio Grande, 05 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO LIMA DE SOUZA
Data: 05/06/2025 10:53:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

FERNANDINHO
Vereador (PP)

**Esiquiel
Franco**

Assinado de
forma digital por
Esiquiel Franco
Dados: 2025.06.05
12:20:51 -03'00'

ESIQUEL FRANCO
Vereador(Republicano)



Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 05/06/2025 11:27:56-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOELITONLEAL
Vereador(PSD)



INDICAÇÃO Nº 217/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Marco Marcondes, sugerindo que sejam adotadas providências, por meio do órgão competente, para que seja realizada uma análise na Avenida Portugal, nas proximidades da Rua Demétrio Zanão, onde ocorre um estreitamento da via.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Portugal é uma via de grande importância para a mobilidade urbana local. O estreitamento próximo à Rua Demétrio Zanão não apenas dificulta o trânsito, mas também representa um ponto crítico que pode comprometer a segurança de motoristas e pedestres. Moradores relatam dificuldades diárias nesse trecho, evidenciando a necessidade urgente de avaliação técnica e possíveis intervenções para adequação da via.

Fazenda Rio Grande, 05 de Junho de 2025.



LACO
Vereador





INDICAÇÃO Nº 218/2025

INDICAÇÃO

O **Vereador Prof. Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize a limpeza das grelhas das caixas de captação de águas pluviais com aplicação de hidrojateamento nas tubulações na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Santa Rita de Cássia no Bairro Estados em Fazenda Rio Grande-PR.

JUSTIFICATIVA

A solicitação visa atender às reivindicações de moradores e comerciantes da região, que vêm enfrentando problemas recorrentes de alagamentos e acúmulo de água em dias de chuva, devido ao entupimento das grelhas e tubulações do sistema de drenagem pluvial.

A medida proposta — limpeza com hidrojateamento — é necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de escoamento, prevenindo transtornos à população local, danos ao asfalto, e riscos à segurança de pedestres e motoristas. Trata-se de uma ação de manutenção preventiva que contribui significativamente para a infraestrutura urbana e para a qualidade de vida da comunidade. Diante da urgência e da importância da demanda, solicitamos a atenção e providências por parte do Poder Executivo.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 05/06/2025 16:15:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 219/2025

INDICAÇÃO

O vereador **Professor Hélio** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo **Marco Marcondes** para que seja efetuada operação tapa buracos, em nossa cidade, principalmente na Rua Rio Ivaí em frente ao cemitério municipal - bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Tapar buracos nas ruas é uma ação fundamental para a manutenção da infraestrutura urbana e traz diversos benefícios para a comunidade. Tais como:

1. Segurança dos Motoristas e Pedestres: Buracos nas ruas podem causar acidentes, tanto para veículos quanto para pedestres. Tapá-los ajuda a prevenir quedas, colisões e danos a veículos.
2. Conservação de Veículos: Buracos podem danificar pneus, suspensão e outros componentes dos veículos. Ao tapar esses buracos, reduz-se o risco de danos e os custos de manutenção para os motoristas.
3. Melhoria do Tráfego: Ruas em boas condições facilitam o fluxo de tráfego, reduzindo congestionamentos e melhorando a mobilidade urbana. Isso contribui para um trânsito mais eficiente.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.

Professor Hélio
Vereador - SD



INDICAÇÃO Nº 220/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste, solicitar o reparo do buraco na rua são paulo esquina com a pernambuco.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela crescente dificuldade enfrentada pela comunidade local, que sofre com o buraco formado na via devido a degradação causada pelo tempo.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.


ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



REQUERIMENTO Nº 198/2025

REQUERIMENTO

Os Vereadores que abaixo este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a análise da viabilidade para a implementação da cobertura na arquibancada do Ecoestádio, após a conclusão das obras atualmente em andamento.

JUSTIFICATIVA

A cobertura da arquibancada proporcionaria maior conforto e segurança para os espectadores, além de permitir a realização de eventos em condições climáticas adversas, tais como chuva, sol intenso ou ventos fortes. Isso aumentaria a utilização do espaço, promovendo o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer na região, e melhoraria a experiência dos frequentadores do Ecoestádio, tornando-o um local mais atraente e competitivo para eventos de grande porte.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2025.


FERNANDINHO
Vereador (PP)


JOÉLITON LEAL
Vereador (PSD)


ESIQUEL FRANCO
Vereador (REPUBLICANOS)



REQUERIMENTO Nº 199/2025

REQUERIMENTO

A Vereadora **Marilda Garcia**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo por meio da Secretaria da Educação, para que informe se já existe projeto elaborado para a construção de um novo CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), tendo em vista que o atual centro tem se mostrado insuficiente para atender à crescente demanda da população, permanecendo inalterado há vários anos.

Caso a existência do referido projeto seja confirmada, requer-se, ainda, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual previsão para início das obras?
2. Qual a previsão para o início do funcionamento do novo CMAEE?
3. Qual será a área total da nova unidade e o número de salas de aula previstas?
4. Qual a capacidade estimada de atendimento (número de alunos)?
5. Qual o local previsto para a construção?
6. Quais profissionais farão parte da equipe?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se diante do expressivo crescimento populacional registrado em nosso município nos últimos anos, o que tem refletido diretamente no aumento da demanda por atendimentos educacionais especializados.

Apesar desse avanço demográfico, o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) permanece com a mesma estrutura física há vários anos, sem que tenham sido feitas ampliações ou adequações compatíveis com a nova realidade da população atendida. Tal defasagem tem gerado sobrecarga no atendimento e limitações na prestação de um serviço que é essencial para o pleno desenvolvimento de alunos com necessidades educacionais específicas.

É dever do Poder Público assegurar que todos os estudantes tenham acesso a um ensino de qualidade, em ambiente adequado, com estrutura compatível às suas necessidades. Assim, é fundamental obter informações precisas sobre a existência de projeto para a construção de uma nova unidade do CMAEE, bem como detalhes sobre sua capacidade, estrutura e localização, a fim de garantir o planejamento e o acompanhamento das ações voltadas à educação inclusiva.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.


MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



REQUERIMENTO Nº 200/2025

REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, na forma regimental, vem requerer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que seja realizado estudo para a manutenção periódica das academias ao ar livre existentes em nosso município.

JUSTIFICATIVA

As academias ao ar livre representam um importante equipamento público para a promoção da saúde e bem-estar da população, incentivando a prática de atividades físicas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida em diversas comunidades.

No entanto, a falta de manutenção adequada desses espaços tem gerado a deterioração dos equipamentos, o que pode comprometer a segurança dos usuários e desestimular o uso. Muitos aparelhos apresentam desgastes, ferrugem, peças soltas ou danificadas, tornando-se inoperantes ou até mesmo perigosos.

Diante do exposto, faz-se necessária a implementação de um programa de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a funcionalidade e a segurança das academias ao ar livre. Tal iniciativa não só preservará o investimento público realizado na instalação desses equipamentos, como também assegurará que a população continue a usufruir plenamente dos benefícios que eles proporcionam.

Contando com a sensibilidade e o empenho do Poder Executivo na análise e atendimento deste pleito, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.


MACIEL
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº 203/2025

REQUERIMENTO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado estudo técnico para o reestabelecimento do programa de Apoio ao Aleitamento Materno em Fazenda Rio Grande.

- Há previsão de retorno?
- Já existe espaço físico para isso em nossa Maternidade?
- Se sim, como será o programa?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa, entender qual a melhor forma de reestabelecer o programa de aleitamento materno, preconizando o atendimento e o acompanhamento da puérpera para que as mesmas tenham o apoio e as orientações necessárias para manter o aleitamento exclusivo, já que, utilizar substitutos do leite materno, como fórmulas infantis ou leite de outros animais, pode ser um grande risco para a saúde do bebê.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº 204/2025

REQUERIMENTO

O vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a realização de estudo técnico e avaliação de viabilidade para a implantação de redutores de velocidade (como lombada, faixa elevada ou outro dispositivo adequado) na Avenida Portugal, nas imediações do número 5690 e na Lucinir Franco da Rocha, nas mediações do número 1241.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de reiteradas manifestações de moradores e usuários da via, que relatam a prática frequente de excesso de velocidade por parte de condutores de veículos, representando risco iminente à segurança de pedestres e demais transeuntes.

Considerando que a Avenida Portugal possui fluxo intenso de veículos e que há grande circulação de pessoas na região mencionada, a adoção de medidas para a moderação do tráfego torna-se imprescindível.

Assim, propõe-se a realização de estudo técnico detalhado, com a devida avaliação de viabilidade, a fim de verificar a possibilidade de implantação de redutores de velocidade, visando à prevenção de acidentes e à promoção da segurança viária.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

**Esiquiel
Franco**

ESQUIEL FRANCO

Vereador

Assinado de forma
digital por Esiquiel
Franco
Dados: 2025.06.04
14:44:50 -03'00'



REQUERIMENTO Nº 205/2025

REQUERIMENTO

A vereadora **Déia Teodoro** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria competente solicitando estudo de viabilidade para o fechamento das laterais, do refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns (Creche), localizada no endereço Avenida Estados Unidos, 956 no bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

O referido espaço, atualmente aberto nas laterais, encontra-se constantemente exposto a fortes correntes de vento, o que tem gerado desconforto térmico e possíveis prejuízos à saúde das crianças especialmente nos períodos mais frios ou com mudanças bruscas de temperatura, essa condição pode comprometer a qualidade da alimentação e o ambiente de convivência, dificultando a permanência confortável das crianças durante as refeições.

Fazenda Rio Grande, 04 maio de 2025.


ANDREIA TEODORO PINTO
VEREADORA
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO Nº 206/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Fernandinho** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que analise o anteprojeto de lei em anexo, o qual dispõe sobre a criação do Museu do futebol amador no município de Fazenda rio grande/PR.

JUSTIFICATIVA

A criação do Museu do Futebol Amador em Fazenda Rio Grande é uma iniciativa importante para preservar a história e a memória do futebol amador no município. O futebol é uma paixão que une pessoas de todas as idades e classes sociais, e o Museu será um espaço para contar a história desse esporte e promover a cultura esportiva e a identidade do município.

Além disso, o Museu do Futebol Amador será um local de encontro para os amantes do futebol, onde poderão compartilhar experiências e memórias, e aprender sobre a história do esporte no município. Isso contribuirá para fortalecer a comunidade e promover a valorização da cultura esportiva local.

Com a criação do Museu do Futebol Amador, o município de Fazenda Rio Grande estará preservando sua história e memória, e promovendo a cultura esportiva e a identidade do município, para as gerações atuais e futuras.

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



**ANTEPROJETO DE LEI N° XXX/2025
DE 04 DE JUNHO DE 2026**

**SÚMULA: “Cria o museu do futebol amador em
fazenda rio grande”**

Art. 1º - Fica criado o Museu do Futebol Amador em Fazenda Rio Grande, nas dependências do Ecoestádio, para preservar a história e a memória do futebol amador no município.

Art. 2º - O Museu do Futebol Amador será formado por objetos, fotografias, películas e outros elementos ou formas de expressão e documentação que constituam-se em memória da história do futebol amador de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal poderá receber em doação material dos clubes atuais e antigos do município que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Museu.

Art. 3º - O Museu do Futebol ficará aberto à visitação pública em data e horário a serem fixados pelo órgão competente, respeitadas as atividades fins daquele espaço esportivo.

Art. 4º - Nas instalações do Museu do Futebol, deverão ser programados eventos periódicos com o objetivo de promover a cultura esportiva, a história e a memória do futebol amador em Fazenda Rio Grande, estimulando a comunidade a valorizar e preservar essa importante manifestação cultural.

MARCO ANTONIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Anteprojeto de lei de autoria do vereador Fernandinho



JUSTIFICATIVA

O futebol amador de Fazenda Rio Grande cresce de uma forma que une gerações e movimentando centenas de famílias principalmente aos finais de semana em nossa cidade, criando uma paixão que transcende o esporte. Diante disso, é fundamental preservar a história e a memória desse esporte que une a comunidade e promove a cultura esportiva local.

A criação do Museu do Futebol Amador em Fazenda Rio Grande é uma iniciativa importante para garantir que a história do futebol amador no município seja preservada e valorizada, para as gerações atuais e futuras.

O Museu também será um espaço para a realização de exposições, palestras e outros eventos que promovam a educação e a conscientização sobre a importância do esporte na sociedade. Com isso, o município de Fazenda Rio Grande estará investindo na preservação de sua memória e na promoção da cultura esportiva, o que terá impactos positivos na comunidade e na cidade como um todo.

MARCO ANTONIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL



REQUERIMENTO Nº 207/2025

O Vereador **Gilmar José Petry** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente à empresa Arteris Planalto Sul, para que que informe o prazo para a instalação de postes de iluminação pública, bem como a construção de muretas divisórias de segurança entre as pistas da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116) no trecho compreendido entre o Posto de Pesagem Veicular de Fazenda Rio Grande até o limite com o Município de Mandirituba.

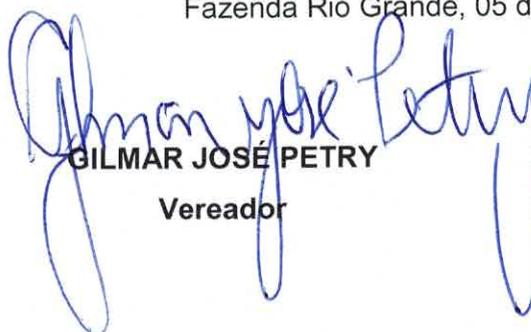
JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, em virtude de diversas solicitações dirigidas a este Vereador através dos motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam a referida rodovia, onde o trecho mencionado acima apresenta sérios riscos à integridade física dos usuários, especialmente em virtude de dois fatores críticos: **1 – Ausência de mureta divisória de segurança em alguns trechos da Rodovia:** A inexistência de uma barreira física em alguns trechos da Rodovia, entre os sentidos de tráfego facilita a ocorrência de acidentes graves, principalmente colisões frontais, muitas vezes fatais. A construção de uma mureta central é uma medida comprovadamente eficaz na redução de acidentes, pois impede ultrapassagens indevidas e evita invasões de pista. **2 – Falta de iluminação pública:** O trecho é notoriamente escuro, o que agrava ainda mais os riscos de acidentes, atropelamentos e ações criminosas. A instalação de postes com iluminação adequada proporcionará maior visibilidade, segurança e conforto aos condutores, ciclistas e pedestres que transitam pela via.

Considerando o volume diário de veículos, a importância do trecho para o tráfego local e regional, e a necessidade de preservar vidas, esta solicitação visa garantir um ambiente rodoviário mais seguro e funcional.

Diante do exposto, solicito especial atenção e providências para que sejam realizadas as intervenções sugeridas com a maior brevidade possível.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025


GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº 208/2025

Os Vereadores desta Casa de Leis que esta subscrevem, na forma regimental, **CONVOCAM** o Gerente Regional, Diretores de Operações e Investimentos e Equipe Técnica da SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), para comparecerem a esta Casa de Leis com data a ser previamente agendada para prestar os seguintes esclarecimentos entre outros:

- 1 – Prazo para início de funcionamento dos novos reservatórios;
- 2 – Investimentos previstos para o setor de captação de água;
- 3 – Ampliação da rede de tratamento de esgoto;
- 4 – Previsão de investimentos em novas áreas destinadas ao tratamento de esgoto;
- 5 – Elencar motivos e apresentar soluções para a constante falta de abastecimento de água.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, em virtude das inúmeras reclamações dos moradores do Município de Fazenda Rio Grande, dirigidas aos Vereadores desta Casa de Leis, em razão dos constantes problemas relacionados a falta de abastecimento de água em diversas localidades de nosso Município.

Diante disso, torna-se imprescindível esta convocação para os devidos esclarecimentos, principalmente para a população que vem sofrendo e tendo diversos transtornos devido a falta de abastecimento de água.

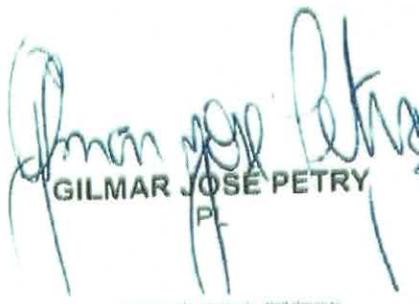
Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025



REQUERIMENTO Nº 208 /2025 – CMFRG


DEIA TEODORO

Republicanos


GILMAR JOSÉ PETRY
PL


ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos

LEONARDO DE PAULINA
DIAS:0424196
6977
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.06.05 13:51:43 -03'00'
PROFESSOR LEO
Solidariedade

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAUANA PADILHA DE ARAUJO
Data: 05/06/2025 13:22:17 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAUANA PADILHA
PSD


MACIEL
PL


PROFESSOR HÉLIO
Solidariedade

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO LIMA DE SOUZA
Data: 05/06/2025 12:32:42 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDINHO
PP


LACO
PP

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 05/06/2025 16:17:03 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROFESSOR FABIANO FUBÁ
PSD


MARILDA GARCIA
PSD


ESIQUEL FRANCO
Republicanos


JOELITON LEAL
PSD



REQUERIMENTO Nº 209/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando para as Secretaria Municipal de Assistência Social, para que apresente quais ações serão realizadas no mês do junho violeta, mês da conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa, segundo a Lei nº1.827/2024?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que apresente quais ações serão realizadas para a conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa, é um tema de muita relevância, tendo em vista, ao aumento de maus tratos que as pessoas idosas sofrem, muitas vezes dos próprios familiares.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

LEONARDO Assinado de forma
digital por
DE PAULA LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241 DIAS:04241966977
966977 Dados: 2025.06.05
10:46:32 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº 210/2025

REQUERIMENTO

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente, realize um estudo de viabilidade para a construção de calçada na Avenida Brasil no trecho compreendido entre a Avenida Portugal e Rua Colômbia, no Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

A solicitação visa atender à necessidade de melhoria na infraestrutura urbana e de mobilidade para os moradores e pedestres que utilizam diariamente esse trecho da via. A ausência de calçada adequada compromete a segurança dos munícipes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que acabam sendo obrigados a transitar pela pista de rolamento, expondo-se a riscos de acidentes.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 05/06/2025 16:14:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ

Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº211/2025

REQUERIMENTO

A vereadora **Déia Teodoro** e o Vereador **Enfermeiro Zé Carlos** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria competente solicitando um estudo da reforma ou a construção das coberturas da entrada de todas as UBS da Fazenda rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A construção e Reforma das coberturas em frente as Unidades de Saúde é fundamental, tendo em vista que essa estrutura proporcionará proteção contra as intempéries, como chuva, sol forte e ventos, garantindo conforto e segurança tanto para os pacientes, quanto para os profissionais de saúde durante o aguardo a entrada, e a saída da unidade, promovendo um ambiente mais acolhedor e humanizado.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.


ANDREIA TEODORO PINTO
VEREADORA
REPUBLICANOS


ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO Nº 212/2025

REQUERIMENTO

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer que seja expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, solicitando informações atualizadas sobre a participação do Município de Fazenda Rio Grande no **Programa Criança e Adolescente Protegidos**, desenvolvido no Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

O programa visa garantir a emissão da carteira de identidade, por meio da biometria, a crianças e adolescentes das redes públicas de ensino, reforçando a segurança pública e facilitando a identificação em casos de desaparecimento. Diante de sua importância, é necessário saber se o município ainda participa da iniciativa e quais ações estão sendo realizadas.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Vereador



REQUERIMENTO Nº 213/2025

REQUERIMENTO

O vereador **Professor Hélio** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo **Marco Marcondes** solicitando informações, como está o projeto para construção do condomínio do idoso em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

O condomínio do idoso é importante porque oferece um espaço seguro, confortável e acolhedor especialmente pensado para atender às necessidades das pessoas mais velhas. Ele promove a convivência, o apoio mútuo e a troca de experiências entre os idosos, ajudando a combater a solidão e o isolamento, que são comuns nessa fase da vida. Além disso, esses condomínios costumam contar com serviços e infraestrutura adaptados, como acessibilidade, áreas de lazer e cuidados de saúde, o que melhora a qualidade de vida dos moradores. Assim, o condomínio do idoso contribui para que eles possam viver com mais autonomia, dignidade e bem-estar.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.

VEREADOR PROF HÉLIO
Vereador/a (SD)



MOÇÃO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, vem parabenizar através do Vereador FERNANDINHO os Guardas municipais Reginaldo Almeida de Paula e Ramon Patrick Fagundes de Oliveira em reconhecimento pelo brilhante ocorrência realizada no dia 09 de maio de 2025

JUSTIFICATIVA

A Presente moção tem como objetivo reconhecer e enaltecer o mérito dos GMS Reginaldo Almeida de Paula e Ramon Patrick Fagundes de Oliveira que no dia 09 de maio de 2025, por volta das 05:20 realizavam patrulhamento preventivo e ostensivo pelo bairro Nações quando foram abordados pelo DAYLON, que conduzia uma Fiorino branca e informou a equipe que precisava de ajuda pois seu Pai Sr. Sergio estaria passando mal e se encontrava desacordado no banco de passageiro, De pronto a equipe junto do mesmo se deslocaram ate a UPA De Fazenda rio grande com sinais Luminosos e em alguns pontos com sirene abrindo passagem para que eles tivessem acesso livre pelas vias chegando dessa forma mais rápido ate a UPA para os atendimentos necessários.

Ao chegarem na UPA Desembarcaram rapidamente e acionaram o botão de emergência externo para que a equipe de plantão viesse ao encontro do paciente prontamente foram atendidos, e após a equipe médica fazer todos os procedimentos foi constatado que o Sr. Sergio estava com 16 de glicemia o que poderia ter o levado a óbito se não fosse a intervenção rápida da equipe médica e também a presteza dos guardas municipais em acompanhá-los ate a UPA .

Tal ato evidencia o comprometimento e preparo dos guardas municipais que, além de garantir a segurança da população, estão sempre prontos para atuar em situações emergenciais, salvando vidas.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em nome da população, expressa profundo reconhecimento e gratidão aos GMS Reginaldo Almeida de Paula e Ramon Patrick Fagundes de Oliveira pelo ato de heroísmo e dedicação ao serviço público.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO LIMA DE SOUZA
Data: 21/05/2025 18:11:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

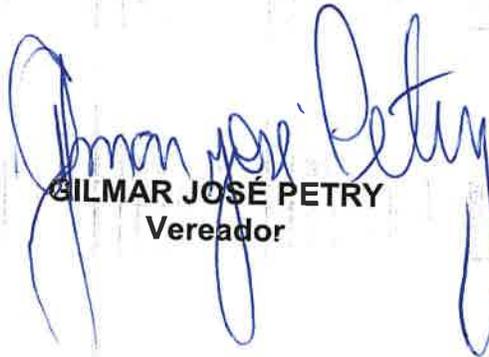
FERNANDINHO
Vereador (PP)



MOÇÃO Nº 006/2025



**ANDREIA
TEODORO PINTO**
Vereadora

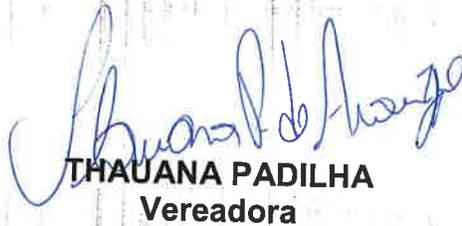


GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



**ENFERMEIRO ZÉ
CARLOS**
Vereador

PROFESSOR LÉO
Vereador



THAUANA PADILHA
Vereadora



MARILDA GARCIA
Vereadora



**PROF. FABIANO
FUBÁ**
Vereador



JOÉLITON LEAL
Vereador



LACO
Vereador



**ESIQUEL
FRANCO**
Vereador



MACIEL
Vereador



PROFESSOR HÉLIO
Vereador

OFÍCIO N° 118/2025

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 010/2025 de 25 de abril de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 010/2025 de 05 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, conforme especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.05 14:43:41 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010/2025.
DE 05 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, conforme específica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 4º. O Conselho de Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Fazenda Rio Grande - COMDETUR, será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitada a seguinte composição:

I - 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Esporte Lazer e Juventude.
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

II - 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de entidade não governamental voltadas ao Turismo Religioso - eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- b) 01 (um) representante de entidade não governamental voltado à indústria e comércio - eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- c) 01 (um) representante da Sociedade Civil do Produto Turístico
- d) 01 (um) representante da Sociedade Civil voltado ao Artesanato - eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- e) 01 (um) representante da Sociedade Civil – Voltada ao Turismo Rural - eleito em Assembleia Municipal de Turismo.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A nomeação dos membros do COMDETUR, bem como do seu primeiro Presidente, ocorrerá através de decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, respeitando a composição constante nos incisos anteriores.

§ 2º Os presidentes subsequentes deverão ser escolhidos pelo voto do colegiado eleito em Assembleia Geral.

§ 3º Os membros representantes da Sociedade Civil devem ser domiciliados no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 4º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou possuir vínculo com Administração Pública do Município.

§ 5º O mandato dos membros do COMDETUR terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º O mandato dos membros do COMDETUR será extinto por renúncia expressa ou tácita sendo que esta última restará configurada diante da ausência, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a ausência à metade das reuniões realizadas no período de 01 (um) ano.

§ 7º E em qualquer dos casos de vacância o membro suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

§ 8º A composição do COMDETUR poderá ser alterada, mediante a deliberação e aprovação de no mínimo 06 (seis) de seus membros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.05 14:31:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2025.
DE 05 DE MAIO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa ajustar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (COMDETUR) de Fazenda Rio Grande para adequá-lo às novas necessidades e prioridades do município, especialmente no campo do turismo, com uma ênfase em aumentar a participação de diferentes secretarias e entidades que têm um papel direto na promoção de atividades turísticas.

I - Aumento da representatividade: A inclusão de representantes de novas áreas, como a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, visa proporcionar uma maior integração entre o turismo e o lazer, dois setores intimamente ligados.

A adição de representantes voltados ao turismo rural e ao artesanato complementa essa visão, buscando refletir a diversidade de ofertas turísticas de Fazenda Rio Grande.

II - Aperfeiçoamento das políticas públicas de turismo: A proposta visa otimizar a atuação do COMDETUR na formulação de políticas públicas, incluindo mais segmentos da sociedade civil para atuar diretamente na promoção de eventos, desenvolvimento do produto turístico e conscientização da população sobre o impacto do turismo.

III - Melhoria na coordenação intersetorial: Ao incluir representantes de diferentes secretarias e segmentos da sociedade civil, o projeto reforça a necessidade de uma ação mais coordenada entre os setores, garantindo que as decisões e planos estratégicos de turismo contemplem diversas áreas de interesse, como cultura, esporte, meio ambiente, entre outras.

IV - Importância das contrapartidas e fiscalização: A proposta atende às demandas de maior fiscalização e equilíbrio entre o setor público e privado, exigindo, por exemplo, a participação ativa dos representantes da sociedade civil no processo deliberativo do COMDETUR.

Esta alteração visa, portanto, fortalecer o turismo de Fazenda Rio Grande, integrando mais efetivamente as políticas públicas e a sociedade civil na construção de um modelo turístico sustentável e bem estruturado.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo gestão eficiente dos recursos públicos e segurança jurídica na aplicação das normas municipais.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.05 14:32:12
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº XXX/202X ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei XXX/202X.	
	Criação	Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMDETUR – do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência:	Início: 05/2025	Fim: 12/2025	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
_ Criação do COMDETUR	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025	0,00	708.397.235,58	0,0000%
2026	0,00	751.158.307,90	0,0000%
2027	0,00	803.114.368,69	0,0000%
Nota Explicativa:			
_ Salvo disposição contrária posterior, a Criação do COMDETUR – nesse momento, não gera Impacto de ordem Orçamentária / Financeira;			
_ Verifica-se que o pretendido não menciona remuneração ou qualquer outra vantagem, com a nomeação de Conselheiros, membros do COMDETUR - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo;			
- Não haverá Impacto de ordem Orçamentária / Financeira, nos Termos da LRF 101/00 ; com a criação do COMDETUR;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2025 – Lei nº 1.807/2024, e L.OA 1825/2024, e alteração será compatibilizada com o PPA/LDO e LOA;			

Fazenda Rio Grande, 29 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 29/04/2025 15:48:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 010/2025, que tem como súmula “Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, conforme especifica”. Está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 05/05/2025 15:47:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7649/2024



Parecer nº 031/2025

SALA DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2025
INICIATIVA : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 4º do bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, conforme especifica”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal, objetivando alterar a redação do artigo 4º da Lei Municipal que “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – COMDETUR – do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências”.

Justifica o proponente, que o presente Projeto de Lei Ordinária visa alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Fazenda Rio Grande (COMDETUR), a fim de que membros de Secretarias com papel direto na promoção de atividades turísticas componham o mencionado Conselho.

Após detida análise dos supracitados documentos, esta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação identificou as seguintes mudanças propostas:

Na Lei vigente no momento atual (Lei Municipal nº 1.296/2019), em seu artigo 4º, inciso I, está previsto que o COMDETUR será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o **Poder Público**, respeitada a seguinte composição:



“I – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo.
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Comunicação Social.”

Na prática, o Projeto de Lei em análise modifica a composição da COMDETUR, **determinando que os representantes do Poder Público sejam de outras Secretarias**, mantendo o número em 05 (cinco) representantes do Poder Público, quais sejam:

“I – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Esporte Lazer e Juventude.
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Comunicação Social.”

Ademais, na Lei vigente no momento atual (Lei Municipal nº 1.296/2019), em seu artigo 4º, inciso II, está previsto que o COMDETUR será composto por 05



(cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a **Sociedade Civil**, respeitada a seguinte composição:

“II – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de entidade não governamental voltadas ao Turismo Religioso – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- b) 01 (um) representante de entidade não governamental voltado à indústria e comércio – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- c) 01 (um) representante da Sociedade Civil do Produto Turístico (Parques Particulares) eleitos em Assembleia Municipal de Turismo.
- d) 01 (um) representante da Sociedade Civil voltado ao Artesanato – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- e) 01 (um) representante da Sociedade Civil – Agência de Turismo – eleito em Assembleia Municipal de Turismo”

Por sua vez, o Projeto de Lei em discussão modifica a composição da alínea “e” do artigo 4º, inciso II, trocando o “01 (um) representante da Sociedade Civil – Agência de Turismo – eleito em Assembleia Municipal de Turismo” por “01 (um) representante da Sociedade Civil – Voltada ao Turismo Rural – eleito em Assembleia Municipal de Turismo”.

Ainda, o Projeto de Lei em voga modifica a redação da alínea “c” do artigo 4º, inciso II, alterando a sua redação.

Na lei vigente consta “01 (um) representante da Sociedade Civil do Produto Turístico (Parques Particulares) eleitos em Assembleia Municipal de Turismo”.



No Projeto de Lei Ordinária em voga a redação passou a ser “01 (um) representante da Sociedade Civil do Produto Turístico”.

II – DAS EMENDAS PROPOSTAS

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se manifesta pela apresentação da seguinte Emenda:

EMENDA MODIFICATIVA 01

Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei Complementar em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 4º no bojo da Lei Municipal n. 1296, de 25 de junho de 2019, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…)

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Fazenda Rio Grande – COMDETUR, será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitada a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

II – 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de entidade não governamental voltada ao Turismo Religioso – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.



- b) 01 (um) representante de entidade não governamental voltado à Indústria e Comércio – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- c) 01 (um) representante da Sociedade Civil de Produto Turístico – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- d) 01 (um) representante da Sociedade Civil voltado ao Artesanato – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.
- e) 01 (um) representante da Sociedade Civil voltado ao Turismo Rural – eleito em Assembleia Municipal de Turismo.”

III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 12 de maio de 2025, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 040/2025 - NLP, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei ordinária.

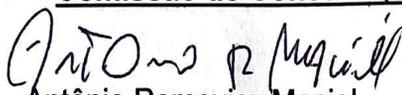
IV - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 010/2025, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices, ao que cabe essa Comissão analisar.

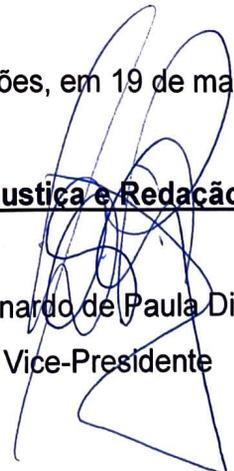
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2025.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Antônio Removicz Maciel

Presidente


Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente


Marilda Garcia

Membro

OFÍCIO N° 092/2025

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2025

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n° 004/2025 de 07 de abril de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar n° 004/2025 de 07 de abril de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Amplia o quadro de servidores do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, altera a Lei Municipal n. 69/2001, a Lei Complementar n. 092/2014, a Lei Municipal n. 524/2007 e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.07 11:29:28
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2025.
DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “Amplia o quadro de servidores do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, altera a Lei Municipal n. 69/2001, a Lei Complementar n. 092/2014, a Lei Municipal n. 524/2007 e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 69, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV) é composta por:

I - Divisão Administrativa;

II - Seção de Compras, Licitações e Contratos;

III - Seção do Pró-Gestão e COMPREV;

IV - Seção de Atendimento aos Servidores Públicos;

V - Seção de Documentação, Auxílio e Atualização de Credenciamentos para Investimentos;

§ 1º A designação para o exercício das funções de chefia da Divisão e das Seções mencionadas neste artigo será definida por ato próprio do Diretor Presidente.

§ 2º As funções de chefia da Divisão e das Seções serão exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da autarquia.

§ 3º Pelo exercício da função de chefe da Divisão, o servidor fará jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

§ 4º Pelo exercício da função de chefe de Seção, o servidor fará jus a uma gratificação de 26% (vinte e seis por cento) sobre o vencimento do seu cargo efetivo.”

Art. 2º. O artigo 23 da Lei Municipal nº 69, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. As competências das unidades administrativas do FAZPREV são as seguintes:

I - Divisão Administrativa.

Compete à Divisão Administrativa:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Instituto, garantindo a eficiência operacional e o cumprimento das políticas institucionais;
- b) auxiliar a Diretoria Executiva na área de recursos humanos, incluindo capacitação e avaliação de desempenho dos servidores, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública;
- c) auxiliar a Diretoria Executiva na administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do FAZPREV, zelando pela sua conservação e manutenção;
- d) supervisionar as atividades de protocolo, arquivo, gestão documental e serviços gerais, assegurando a organização e a integridade das informações institucionais;
- e) elaborar relatórios gerenciais quando solicitado e propor melhorias nos processos administrativos, visando à otimização dos recursos e à transparência das ações.
- f) supervisionar e responsabilizar-se pela publicação de informações obrigatórias, bem como o envio tempestivo de informações para os órgãos fiscalizadores em atendimento a legislação vigente.

II - Seção de Compras, Licitações e Contratos.

Compete à Seção de Compras, Licitações e Contratos:

- a) planejar e executar os processos de aquisição de bens e serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido na legislação vigente;
- b) elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para a instrução dos processos licitatórios, garantindo a conformidade com a legislação vigente;
- c) conduzir procedimentos licitatórios nas modalidades previstas em lei, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- d) gerenciar contratos administrativos, acompanhando sua execução, prazos, aditivos e eventuais rescisões, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) manter atualizado o cadastro de fornecedores e gerenciar o sistema de registro de preços, quando aplicável;
- f) assegurar a publicidade dos atos relacionados às compras e contratações, promovendo a transparência e o controle social.

III - Seção do Pró-Gestão e COMPREV.

Compete à Seção do Pró-Gestão e COMPREV:

- a) implementar e monitorar as diretrizes do programa de governança instituído pelo Ministério da Previdência, visando à certificação e melhoria contínua dos processos;
- b) promover a capacitação dos servidores em práticas de governança e gestão de riscos;
- c) elaborar e acompanhar planos de ação para atender aos requisitos do Pró-Gestão;
- d) monitorar e encaminhar as atualizações para o site do FAZPREV, garantindo a disponibilização de documentos e informações necessárias para assegurar a transparência dos atos públicos, conforme as diretrizes do Pró-Gestão RPPS.
- e) Gerenciar, supervisionar e operacionalizar processos de Compensação Previdenciária (COMPREV), observando prazo, volume e dotação orçamentária.

IV - Seção de Atendimento aos Servidores Públicos.

Compete à Seção de Atendimento aos Servidores Públicos:

- a) Supervisionar e realizar o primeiro atendimento das solicitações de aposentadoria e pensões, prestando orientações iniciais aos servidores e pensionistas.
- b) Identificar documentos faltantes e fornecer instruções para que os processos de aposentadorias e pensões atendam aos requisitos legais.
- c) Primar pela qualidade das imagens de documentos que integrarão os processos de aposentadorias, pensões ou outros processos da instituição, garantindo sua legibilidade.
- d) Orientar servidores sobre a solicitação de certidões de tempo de contribuição de outros órgãos, incluindo o INSS.
- e) Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre regras de aposentadoria e simulações, fornecendo estimativas conforme os parâmetros legais.
- f) Supervisionar e garantir a atualização dos tempos de contribuição anteriores ao regime próprio nos sistemas do FAZPREV, proporcionando maior precisão nas simulações de aposentadoria.
- g) Coordenar e promover o atendimento humanizado, assegurando o acolhimento adequado dos servidores em suas solicitações previdenciárias.

V - Seção de Documentação, Auxílio e Atualização de Credenciamentos de Investimentos.

Compete à Seção de Documentação, Auxílio e Atualização de Credenciamentos de Investimentos:

- a) Organizar o arquivo de documentos institucionais.
- b) Coordenar e orientar a atualização de credenciamentos necessários para as operações do Instituto.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

- c) Supervisionar e monitorar os vencimentos dos credenciamentos de instituições financeiras.
 - d) Atualizar periodicamente as certidões de regularidade exigidas pelos órgãos de monitoramento.
 - e) Garantir a correta publicação e transparência dos credenciamentos das instituições financeiras.
 - f) Identificar possíveis desenquadramentos ou não atendimento aos requisitos legais por parte das instituições credenciadas ou em processo de credenciamento, reportando à Diretoria Executiva.
 - g) Apoiar a gestão dos investimentos do FAZPREV, fornecendo suporte documental.
- (...)"

Art. 3º. Fica alterada a tabela correspondente ao artigo 1º da Lei nº 524/2007, e alterado o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 92/2014, quanto ao Cargo de Classe 123, passando a constar 05 (cinco) vagas.

Art. 4º. Fica alterada a redação do dispositivo legal constante no Anexo V, da Complementar nº 92, de 29 de abril de 2014, passando a constar com o seguinte texto:

"(...).

ANEXO V

(...).

A Classe de Cargo composta por Cargo de Carreira pertencente a Classe 116 terá como Padrão de Vencimento o Nível 45;"

(...)"

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.07 11:15:39
-03'00"

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2025.
DE 07 DE ABRIL DE 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo modernizar e adequar a estrutura administrativa e funcional do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), visando atender às necessidades crescentes e à complexidade operacional que o Instituto enfrenta atualmente, sempre com o compromisso de assegurar a eficiência da gestão previdenciária.

Desde sua criação pela Lei Municipal nº 69/2001, o FAZPREV passou por um crescimento significativo em seu patrimônio e em sua responsabilidade. Atualmente, o Instituto administra mais de R\$ 500 milhões em recursos e é responsável pelo futuro previdenciário de mais de 2.700 servidores municipais. Este avanço exige que a estrutura funcional do FAZPREV seja ampliada e ajustada às novas demandas legais e administrativas, sem comprometer a sustentabilidade do Instituto.

Os principais pontos deste projeto são:

1. Alteração na Estrutura de Funções Gratificadas (Art. 22 da Lei Municipal nº 69/2001).

A legislação previdenciária é altamente dinâmica, assim como a legislação que rege o Direito Administrativo. Um exemplo recente dessa dinamicidade foi a significativa mudança na Lei de Licitações, que reestruturou as responsabilidades dos profissionais que atuam na área de compras e licitações. Essas alterações tornaram evidente que a estrutura de funções gratificadas, estão divergentes dos níveis de responsabilidade exigidos pela nova realidade normativa.

A proposta de flexibilização na alteração da estrutura de funções gratificadas permite que o Diretor Presidente do FAZPREV, por meio de ato próprio, ajuste as nomenclaturas e atribuições das funções, sem aumento no número total de funções nem impacto financeiro adicional. Essa medida possibilita que o FAZPREV se adeque de maneira ágil às mudanças legislativas e administrativas, garantindo que os profissionais responsáveis pelos setores estratégicos, como licitações e compras, estejam devidamente organizados e capacitados para atender aos novos níveis de exigência.

2. Ampliação de Vagas do Cargo de Classe 123.

A ampliação do número de vagas para o Cargo de Classe 123, passando de 3 para 5, é necessária devido ao aumento da demanda de trabalho técnico

especializado no Instituto. A complexidade da legislação previdenciária e a gestão do patrimônio do FAZPREV exigem um quadro técnico robusto e capacitado para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

3. Adequação de Nível de Vencimento do Cargo de Assistente Administrativo do FAZPREV.

O presente encaminhamento tem por finalidade corrigir uma omissão constatada na Lei Complementar nº 246, de 05 de abril de 2024, que contemplou importantes avanços na valorização de cargos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta, mas acabou não incluindo o cargo de Assistente Administrativo do FAZPREV, autarquia vinculada à Administração Indireta.

A exclusão do cargo de Assistente Administrativo do FAZPREV foi, ao que tudo indica, uma questão meramente técnica e não intencional. Contudo, para garantir a isonomia salarial entre servidores que desempenham funções administrativas de mesma natureza, é fundamental que o cargo em questão seja contemplado na referida legislação.

O Princípio da Isonomia, consagrado no artigo 5º da Constituição Federal, exige que servidores que ocupem cargos com atribuições semelhantes sejam tratados de maneira equitativa. Essa medida, portanto, visa não apenas corrigir uma desigualdade, mas também valorizar os profissionais que atuam diretamente na gestão previdenciária de mais de 2.700 segurados, tarefas que demanda alta responsabilidade e comprometimento.

4. Harmonização Legal.

As alterações propostas ajustam dispositivos das Leis Municipais nº 69/2001, nº 524/2007, e da Lei Complementar nº 92/2014, promovendo a necessária uniformização e adequação normativa.

É importante destacar que todas as medidas propostas foram estruturadas de forma a não gerar aumento de despesas adicionais para a municipalidade. O impacto financeiro referente à ampliação das vagas do Cargo de Classe 123 será absorvido exclusivamente pelo orçamento do FAZPREV, previamente aprovado, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto, que se alinha aos interesses de um serviço público mais eficaz e que, ao mesmo tempo, respeita as exigências legais e orçamentárias do Município de Fazenda Rio Grande.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.07 11:16:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS**

PARECER CONTÁBIL

Processo: 4.306/2025

Interessado: Gabinete

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Instituto de Previdência (FAZPREV)

Ofício: 006/2025

Assunto: Solicitação cálculo de Impacto financeiro.

Primeiramente, verifica-se que o presente processo tem como objetivo atender à necessidade do quadro do FAZPREV, O projeto de Lei Amplia o quadro de servidores do Instituto de previdência de Fazenda rio grande, altera a Lei Municipal 69/2001, a Lei Complementar 092/2014, a Lei Municipal524/2007 e dá outras providências, visando cumprir as exigências legais e as demandas crescentes do Instituto.

No processo, a área de Recursos Humanos do Instituto de previdência apresentou um demonstrativo financeiro contemplando o cálculo do impacto financeiro gerado com o pretendido. Este cálculo está em conformidade com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em seguida, informa-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sancionada pela Lei Municipal nº 1.807/2024 e vigente para o exercício de 2025, estabeleceu como meta fiscal o índice de gasto com pessoal de 52,19%. Para isso, foi projetada uma despesa ajustada total de R\$ 307.197.570,31, contra uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 588.633.944,94, conforme demonstrativo anexo.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
	VALOR
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	307.197.570,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	588.633.944,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§. art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	588.633.944,94
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / VI) * 100	52,19%
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, I e II, art. 20 da LRF) (54%)	317.862.330,27
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	301.869.213,75
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso I do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	286.076.097,24



PREFECIURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Ao analisar a série histórica dos últimos quatro anos, o crescimento da RCL apresenta uma média anual de 14,17%, conforme segue:

Ano	RCL (R\$)
2021	331.113.281,56
2022	420.719.346,10
2023	479.374.024,85
2024	554.531.514,34

Além disso, a projeção média do IPCA para os exercícios de 2025 a 2027 é de 4,25%, conforme segue:

The screenshot shows the 'Expectativas de Mercado' section of the Focus report. It displays a table of inflation expectations (IPCA) for 2025, 2026, and 2027. The table includes columns for the year, the indicator, and the expected rate. The data points are as follows:

Indicador	2025	2026	2027
IPCA (variação %)	4,04	4,05	4,25
IPCA (variação % sobre ano anterior)	1,72	1,62	1,64
Câmbio (R\$/US\$)	5,00	6,00	6,00
Selic (%)	11,75	10,00	10,00

Fonte: Banco Central - Focus

Analisando os indicadores, podemos realizar a reestimativa da RCL para os exercícios de 2025 a 2027, com a aplicação de um índice conservador de 8,50%, conforme apresentado abaixo:

Ano	RCL – LDO (R\$)	RCL Reestimada (R\$)	RCL Estimada (R\$)
2025	588.633.944,94	601.666.693,06	-
2026	-	-	652.808.361,97
2027	-	-	708.297.072,73



Do solicitado:

Considerando as informações do processo, elaboramos o quadro de custos financeiros para a contratação pretendida, como segue:

O Projeto de Lei cria na estrutura do Instituto FAZPREV, 04 (quatro) novos cargos de Assistente Administrativo, cria 02 (dois) novos cargos de Técnico Administrativo, altera o nível inicial da carreira classe 116, passando do nível 35 para 45 com vencimentos de R\$ 2.072,77 e R\$ 2.289,63 respectivamente, além de incluir na estrutura do Instituto FAZPREV, 01 (uma) Gratificação de Divisão Administrativa e (04) de seção as quais possuem gratificações de 40% e 26% respectivamente. Diante é apresentado o respectivo demonstrativo de impacto para 12 meses:

MOTIVO	CARGO	VAGAS QUADRO	Novas VAGAS Pretendidas	Nível Vencimento	QTDE SOLICITADA	SALÁRIO BASE	1/3 FÉRIAS	13º SAL	ABONO 1%	Seção 26% grat	Divisão 40% grat	PATRONAL 14%	VALE REFEIÇÃO	VLR MENSAL UNITÁRIO	VLR MENSAL
Vagas atual	ASSISTENTE-ADM	3		35	0	R\$ 2.072,77	57,68	172,73	10,73	0,00	319,11	325,33	460,42	3.938,67	11.815,00
ALTERAÇÃO PRETENDIDA															
VAGA NOVA	TÉCNICO-ADM	3	2	35	2	3.765,59	313,80	313,80	37,66	0,00	0,00	620,32	460,42	5.511,58	11.023,16
Gratificação 40%	TÉCNICO-ADM			35	1	0,00	125,52	0,00	0,00	0,00	1.506,24	17,57	0,00	1.649,33	1.649,33
Gratificação 26%	TÉCNICO-ADM			35	1	0,00	31,55	0,00	0,00	979,05	0,00	148,49	0,00	1.309,12	1.309,12
Diferença Nível	ASSISTENTE-ADM	3		35 Para 45	0	116,85	13,07	18,07	2,17	0,00	0,00	35,72	0,00	290,88	872,65
Gratificação 26%	ASSISTENTE-ADM			35 Para 45	3	0,00	49,51	0,00	0,00	595,30	0,00	50,29	0,00	735,20	2.105,59
Total						3.982,44	331,87	331,87	39,82	0,00	0,00	656,04	460,42	5.802,47	16.959,86
TOTAL EM 12 MESES														203.518,36	

Nota:

Valor Vencimento cargo Assistente Administrativo Nível 35 é R\$ 2.072,77;

Valor Vencimento cargo Assistente Administrativo Nível 45 é R\$ 2.289,63;

Para atendimento ao **art. 16 da LRF** – impacto orçamentário/financeiro para o ano de aplicação e os dois subsequentes, elaboramos o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Valor Mensal (R\$)	% de Correção Salarial	Valor Anual (R\$)	% Apurado
2025	601.666.693,06	16.959,86	0%	169.589,63	0,03
2026	652.808.361,97	17.723,06	4,5%	212.676,68	0,03
2027	708.297.072,73	18.520,59	4,5%	22.247,13	0,03

Nota: Para o exercício de 2025 o Valor Anual R\$ 169.598,63 esta sendo contemplado de (março a dezembro).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS**

No processo de consolidação das informações de gastos com pessoal atual com as novas contratações e a correção 4,25%, passamos a ter o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Previsão Gastos com Pessoal (R\$)	Custo Alterações (R\$)	Gastos com Pessoal Consolidado (R\$)	% Apurado Projetado
2025	601.666.693,06	300.817.475,72	169.598,63	300.987.074,35	50,03%
2026	652.808.361,97	311.179.302,11	212.676,68	311.391.678,79	47,70%
2027	708.297.072,73	324.526.202,35	222.247,13	324.748.449,48	45,85%

Constata-se que o Município apurou, em dezembro de 2024, um índice de gasto com pessoal de 48,30% da Receita Corrente Líquida, índice este abaixo dos limites máximos previstos nos artigos 20 e 22 da LRF. Informa-se ainda que, para que os valores projetados tanto para receita quanto para despesa, utilizados no cálculo do índice de gasto com pessoal, se concretizem conforme os montantes projetados, a receita deverá ser arrecadada em valores iguais ou superiores aos previstos, e as despesas deverão ficar em valores iguais ou menores que os projetados.

Destaca-se que eventual frustração no recebimento das receitas, ou o aumento das despesas de pessoal além do previsto — tais como novas nomeações de servidores efetivos, nomeação de novos comissionados, nomeação para função gratificada, avanços de planos, mudanças na estrutura administrativa, alterações no valor de vencimento dos cargos, correção do vencimento da data-base dos servidores além do índice projetado, correção do piso do FUNDEB em valores superiores aos previstos, e demais despesas correlatas — pode alterar significativamente o índice de gasto com pessoal apurado em cada período, levando o gestor municipal a adotar medidas de redução, conforme as regras estabelecidas pela LRF.

Observa-se também que, até o momento, o solicitado não foi objeto de parecer jurídico, especialmente quanto ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, bem como nos artigos 19 e 20 da LRF.



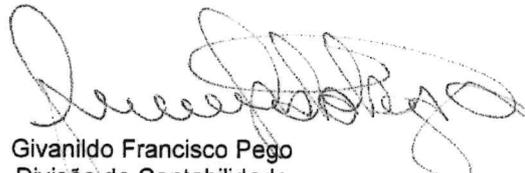
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Faz-se necessária a autorização ou o indeferimento pelos responsáveis. Lembramos que o presente parecer e o cálculo apresentado não constituem autorização nem negativa para a realização da contratação. O processo deverá ser obrigatoriamente remetido para conhecimento do ordenador de despesa responsável e para parecer jurídico quanto ao solicitado.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2025.



Givanildo Francisco Pego
Divisão de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar n. 004/2025, que tem como súmula “Amplia o quadro de servidores do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande, altera a Lei Municipal n. 69/2001, a Lei Complementar n. 092/2014, a Lei Municipal n. 524/2007 e confere outras providências”, está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 07/04/2025 15:27:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7649/2024

OFÍCIO N° 113/2025

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 de 25 de abril de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 de 25 de abril de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Revoga o parágrafo único e acrescenta os parágrafos 1º e 2º e 3º na redação do artigo 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme especifica”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.25 15:21:14
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025.
DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: “Revoga o parágrafo único e acrescenta os parágrafos 1º e 2º e 3º na redação do artigo 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, e ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 187. (…).

§ 1º Os lançamentos relativos a exercícios anteriores serão feitos em conformidade com os valores e disposições expressos neste Código, ficando vedada a realização de lançamentos retroativos para imóvel cadastrado e/ou registrado como rural e que o proprietário venha a solicitar alteração junto ao cadastro técnico para enquadramento urbano, devendo neste caso haver lançamento de IPTU a partir do exercício financeiro em que for realizada a alteração cadastral, inclusive.

§ 2º Os lançamentos tributários relacionados a exercícios anteriores e que tenham sido realizados antes da vigência desta Lei Complementar serão cancelados pelo Departamento de Arrecadação mediante comprovação de pagamento do ITR com relação aos respectivos exercícios fiscais.

§ 3º Em nenhuma hipótese haverá restituição de valores com relação a créditos tributários extintos.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.25 14:11:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2025.
DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 007/2025, que altera a redação do parágrafo único, do artigo 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme especifica.

O presente projeto de lei visa trazer maior segurança jurídica aos proprietários de imóveis cadastrados no registro imobiliário com característica rural e que por liberalidade solicitam ao cadastro imobiliário a alteração da característica para urbano.

A proposta de alteração visa evitar discussões quanto à (im)possibilidade do fisco municipal realizar os lançamentos retroativos, trazendo maior segurança jurídica para a população e para os agentes públicos, também reduzindo o número de processos administrativos que trazem discussões com relação à atividade agropastoril destes imóveis recém cadastrados como urbanos.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.25 14:11:15
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2025.

Processo: Revoga e altera parágrafo do art 187, da Lei n. 28 de 30/12/1993

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: “ Revoga o parágrafo único e acrescenta os §§ 1º e 2º na redação do art 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme específica ”.	
	Criação		
	Expansão		
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 2025	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Alteração	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:			
- Projeto de Lei Complementar visa alterar a o Art. 187 a Lei 187 de 30/12/1993			
- O projeto regulamenta a incidência de lançamento do IPTU para imóveis;			
- O projeto regulamento o lançamento do IPTU, evitando a bi-tributação com o lançamento do ITR.			
- Ocorrerá aumento de receita com o lançamento do IPTU, uma vez que o mesmo será maior que os atualmente pagos com o ITR;			

A procuradoria jurídica do Município anexa justificativa ao projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º XXX/2024.
DE XX DE MARÇO DE 2024.**

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. XXX/2024, que altera a redação do parágrafo único, do artigo 187, da Lei n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme específica.

O presente projeto de lei visa trazer maior segurança jurídica aos proprietários de imóveis cadastrados no registro imobiliário com característica rural e que por liberalidade solicitam ao cadastro imobiliário a alteração da característica para urbano.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

A proposta de alteração visa evitar discussões quanto à (im)possibilidade do fisco municipal realizar os lançamentos retroativos, trazendo maior segurança jurídica para a população e para os agentes públicos, também reduzindo o número de processos administrativos que trazem discussões com relação à atividade agropastoril destes imóveis recém cadastrados como urbanos.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

A Secretaria Municipal de Finanças, anexa justificativa processo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/04/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000021262/2024	
Número Único: 2WG.ZU6.8WF-TP	
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/04/2024 11:20 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 14	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 24/02/2025 3:41 PM
Descrição Parecer: Considerando as informações apresentadas neste procedimento que não pode haver bitributação entre IPTU e ITR. Nos termos da lei complementar 101/00 LRF o estudo de impacto Financeiro e exigido para o exercício em vigor e os dois subsequentes o caso em tela não trata do Caput do artigo 16 da referida lei, o presente projeto de lei enquadra-se no Artigo 14 da LRF, estará a regulamentação trazendo novas receitas tributáveis ao orçamento como exemplo IPTU .. Quanto ao lançamento de IPTU retroativo antes da área ser enquadrada não é possível realizar o cálculo e também não poderá ser realizado o lançamento uma vez que as áreas em questão recolhem ITR. Solicito a procuradoria anexar os casos referentes as demandas judiciais na qual o Município já faz parte e são inerentes ao tema.	



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Finanças, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 23/04/2025 15:57:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 7.649/2024